



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEXTA-FEIRA – 26 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.ppiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE PUBLICA:

- **LEI ORDINARIA Nº 389/2024:** CRIA O “MÊS DA CULTURA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE – BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga
- Praça Santo Antonio, 220, Piraí do Norte - Ba
- Tel: (73) 3688-2146



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEXTA-FEIRA
26 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI ORDINARIA Nº 389/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Cria o “Mês da Cultura” no âmbito do Município de Pirai do Norte – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o “Mês da Cultura” no âmbito do Município de Pirai do Norte – Bahia, com o desiderato de celebrar as raízes culturais, história e tradição do povo piraiense, nas suas mais diversas manifestações.

Art. 2º. Fica instituído o mês de setembro para a finalidade disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações comemorativas alusivas à data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2024, 33º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ulysses Araújo de Menezes Veiga
Prefeito